



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 0099

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 565 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Restinga, e considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO: Que no dia 09 de julho – terça feira, Feriado Estadual, a Revolução Constitucionalista;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de julho de 2024, segunda-feira.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º. Deste Decreto, os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir do dia 01 de abril, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. *Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.*

§ 2º. *A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes.*

Art. 3º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - caberá às autoridades competentes de cada Departamento do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.